



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Setor a ser atendido: Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação

Destinação final: Escolas Municipais

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TATAME

I – PRELIMINARMENTE/INTRODUÇÃO.

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de oficialização, elaborado pelo setor técnico, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar procedimentos de contratação, a depender da viabilidade apontada no decorrer do estudo, em consonância com o que consta nos autos do processo 52503/2021 – recomendação da Secretaria Municipal de Controle Interno, embasada na IN nº. 40/2020 do Ministério da Economia e no Parecer Consulta nº. 0019/2020-1 do Tribunal de Contas do Espírito Santo.

Em especial, este Estudo Técnico Preliminar, está elaborado conforme Instrução Normativa SCL nº. 10/2023 – Elaboração de ETP, no modelo disponibilizado no anexo I do documento.

II – ÁREA REQUISITANTE

Requisitante: Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Placas de tatame.

Processo nº.: 43069/2024

Data de Protocolo: 13.08.2024.

III – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de se adquirir os tatames de EVA surgiu da ideia de aprimorar e melhorar a qualidade e atração dos cantinhos de leitura e pode ser justificado por vários benefícios práticos e pedagógicos pois produzirá conforto, oferecendo uma superfície macia e acolchoada, tornando o espaço mais confortável para as crianças se sentarem ou deitarem enquanto leem, incentivando assim a permanência no local e o prazer pela leitura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os tatames tornarão os espaços mais seguros por serem feitos de material emborrachado, o tatame de E.V.A. ajuda a amortecer quedas e a evitar acidentes, criando um ambiente seguro, especialmente em espaços frequentados por crianças pequenas. O E.V.A. é resistente e fácil de limpar, garantindo que o espaço de leitura se mantenha em bom estado mesmo com o uso diário. Isso faz com que o tatame seja um investimento duradouro pois sua durabilidade é indiscutível, ainda mencionamos a facilidade de montagem e personalização, pois os tatames de E.V.A. são modulares e podem ser montados de diferentes maneiras, permitindo adaptações dos espaços de leitura conforme necessário. Além disso, ele vem em várias cores e designs, que podem ser escolhidos para tornar o ambiente mais atrativo e estimulante para as crianças.

Oferece isolamento térmico, ajudando a manter o ambiente mais confortável, independentemente da temperatura do piso como também protege seus utilizadores de ter contato com impurezas do chão. Esses fatores fazem do tatame de E.V.A. a melhor opção para criar cantinhos de leitura que sejam acolhedores, seguros e atraentes para as crianças.

Vale a pena mencionar que os tatames podem contribuir para outras funcionalidades auxiliando em momentos de recreação, atividades físicas e de psicomotoras, momentos de brincadeiras e até mesmo relaxamento.

A Equipe de planejamento entende ser mais viável a adequação do descritivo do objeto tatame de E.V.A. de 50cm x 50 cm x 1cm, para o de 2 cm mínimo de espessura por considerar o bem mais durável que o de 1 cm, por essa razão houve a mudança do item.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

IV.1 – Da utilização do Registro de Preços

A aquisição ocorrerá mediante sistema de registro de preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº. 14.133/2021, assim como do art. 3º, incisos II e III do Decreto Municipal nº. 3.358/2024.

Entendemos que os objetos são convenientes aos atendimentos a mais de uma secretaria e pela natureza dos objetos não há como definir previamente o quantitativo a ser efetivamente demandado pela Administração, se trata de uma estimativa de consumo anual.

Assim também, se reveste conveniente destacar, em se tratando de economia, a contratação parcelada prevista no Decreto que regulamentou o Registro de Preços, permite além da otimização do espaço físico desta Secretaria Municipal de Educação, a melhor gerência do orçamento da secretaria, permitindo que haja alteração no quantitativo demandado, por situações imprevisíveis em

Estrada dos Cancelas, nº 111, Centro – Xodó, Maratáizes/ES. CEP: 29.345-000



E-mail: compras.educacao@marataizes.es.gov.br

com o identificador 3500340033003200390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

momento de estudo técnico (catástrofes naturais, pandemias e outras situações que demandem realocação do orçamento público).

Posto isto, entendemos devidamente fundamentado o enquadramento da solução à legislação do pregão eletrônico para registro de preços.

IV.2 - Da modalidade Licitatória

A equipe de planejamento entende como tecnicamente viável a aplicação do pregão, visto se tratarem os objetos de objetos comuns, cujos padrão de qualidade são tecnicamente especificados por meio usual no mercado, na modalidade eletrônica, com vistas a ampliar a competitividade dos licitantes e atrair preços mais vantajosos ao município.

Desta forma chegou-se aos seguintes descritivos mínimos:

Objeto	Especificação
PLACA DE TATAME E.V.A.	Com as seguintes especificações mínimas exigidas: Placa em E.V.A. medindo 100X100X4cm. Atóxico e Antialérgico. Antiderrapante, impermeável com bordas de encaixe perfeito com outras peças. Em diversas cores.
TATAME EM E.V.A.	Com as seguintes especificações mínimas exigidas: Tatame tapete em E.V.A. medindo 50X50X2cm. Atóxico e Antialérgico, antiderrapante e impermeável, com bordas de encaixe perfeito com outras peças. Em diversas cores.

IV.3 – Garantia e Assistência Técnica do objeto.

Não haverá necessidade de assistência técnica, sendo necessário somente, constar a validade legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

IV.4 – Sanções por inexecução

A equipe designada para recebimento dos objetos, acompanhamento e fiscalização do (s) contrato (s) deverá comunicar qualquer falha na prestação de serviço à equipe responsável, para que haja a adoção de providências ações de penalidades e responsabilidade previstas em contrato, conforme instrumentaliza a IN- COPAS nº. 001/2020, aprovada através do Decreto-N nº. 2.616/2020, publicada no diário oficial do município, edição nº. 3014, sob pena de apuração de responsabilidade do servidor pela frustração da aquisição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Entende-se, que é de responsabilidade do licitante, na hora da elaboração dos preços, a verificação da variação de mercado, assim como do frete, para apresentação de melhor proposta ao município.

As sanções estão elencadas tanto na legislação federal que rege as licitações, bem como em editais padrão de licitações, a fim de orientar os servidores que atuam diretamente na elaboração e tramitação dos processos de compras da administração municipal.

IV.5 – Amostras

A equipe de planejamento da contratação entende que não há necessidade de amostras dos objetos.

IV.6 – Qualificação Técnica

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por ter fornecido ou fornecer produtos de natureza equivalente ao ora licitado, inclusive quantitativo, com bom grau de satisfação, devendo ainda, o documento constar o objeto fornecido e o local de fornecimento, conforme Legislação Vigente – Lei nº. 14.133/2021. (Art. 18 xx e Art. 67 inciso 2).

Justificativa da exigência: Apesar da previsão legal, há necessidade de justificar a exigência de qualificação técnica, que é feita única e exclusivamente para verificar se a empresa tem possibilidade de cumprir a proposta e preços ofertados ao município, a fim de evitar a frustração do certame pós registro de preços, o que acarretaria em prejuízos a administração tanto de ordem econômica quanto social.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A equipe de planejamento, após verificar as compras do objeto semelhante em outros órgãos públicos, entende que a solução de mercado viável, é a aquisição dos equipamentos.

Acompanhando o perfil de compra de outros municípios para o objeto aqui almejado, compreendemos como vantajosa esta solução, pois gera competitividade, o que atrai um melhor valor para o município, pois verificamos que no mercado há diversas empresas no ramo que podem atender a demanda e a solução de aquisição.

Estrada dos Cancelas, nº 111, Centro – Xodó, Maratáizes/ES. CEP: 29.345-000



E-mail: compras.educacao@marataizes.es.gov.br

com o identificador 3500340033003200390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade de itens solicitados atenderá as necessidades das 05 escolas, para todas as salas de aula, em regime de Tempo Integral: EMEBTI “PROFª LÁUREA FREIRE BRUMANA”, EMEBTI “PROFª ZENI MENDES DE SOUZA, EMEBTI “BONIFÁCIO JOÃO MARVILA”, EMEBTI “JOSE ANTONIO DE ALMEIDA” e EMEBTI “PONTAL”, levando em consideração a quantidade de salas de cada uma das escolas.

E as escolas da Rede Municipal de Ensino que tem atendimento de Educação Infantil. Como segue:

Escolas
CMEB Ayd Miguel Sad
CMEB Ademar Paes Batista
CMEB Maicon Marvila Ataliba
CMEB Criança Feliz
CMEB Derlúcia Duarte Ribeiro
CMEB Dona Lili Brumana
CMEB Jadir Pinheiro Machado
CMEB Valéria Gomes Almeida
CMEB Jucélia de Oliveira Cunha Baiense
CMEB Pedro Henrique Andrade Bergamin
CMEB Profª. Marissol Martineri F. Sad Machado
CMEB Priscila Ferreira da Silva
CEMB Vergílio Rodrigues
CMEB Antonio Hautequestt Filho
CMEB Profº. Marcelo Gomes Ribeiro
CMEB Maycon Costa dos Santos
CMEB Mônica da Aguiar
EMEB Maringá
EMEB Tiago Silva Vidal
EMEB Imburi
EMEB Zeni Mendes de Souza





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimamos um valor total de **R\$ 275.939,56 (Duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, como aceitável para a pretensa aquisição.

As planilhas com valores unitários e referenciais no anexo I.

Certificamos, na oportunidade, que os valores levantados para Estudo Técnico Preliminar, são exclusivamente para esteio do planejamento da contratação, com vistas a verificar a viabilidade da contratação e não conversam com eventual pesquisa de preços.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Haverá necessidade de parcelamento da solução, vez que se trata de aquisição de menor preço por item, conforme melhores orientações dos órgãos de controle (Tribunal de Contas).

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para os objetos em questão não há necessidade de contratação correlata ou interdependente.

X – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Uma vez que o município não elabora Plano Anual de Contratações e, há previsão para realização de despesa através da Lei Orçamentária Anual, entendemos que pode-se concluir que há alinhamento entre contratação e planejamento.

O município possui a ARP nº.: 208/23, com um dos itens solicitados, e não podermos deixar de expor que um pedido foi aberto pelo setor de Educação Infantil, desta secretaria de Educação, sob nº 45.888/24, solicitando a aquisição, porém por falta de recursos o processo não teve andamento o que nos levou a pedido de novo processo licitatório, já que a ATA tem previsão de vencimento do dia 31/10/2024.

E essa demanda da Educação Infantil gerou aumento do quantitativo final dos itens para suprimos também atendimento à da educação infantil. Os documentos que comprovam tal demanda seguirá anexado a este ETP.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O resultado pretendido com a contratação é proporcionar aos alunos melhoria na qualidade do atendimento educacional se tornando crucial para o bem-estar e desenvolvimento das crianças, promovendo conforto, segurança e acolhimento.

No que pertine ao desenvolvimento nacional a que a norma se refere, nesse aspecto, especificamente da contratação, tem-se que as empresas que irão cotar os preços e participar da licitação, nos termos da legislação de regência, possuem base territorial no país, posto não se tratar de produtos importados. Além do mais, a possibilidade de adesão por outros órgãos públicos, permitirá que outros municípios/secretarias possam adquirir os produtos da empresa vencedora, hipótese que repercutirá na sua receita e, de consequência, promoverá desenvolvimento econômico e sustentável.

**XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO / AÇÕES DE TREINAMENTO PARA
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

A equipe de planejamento entende que não há necessidade de treinamento de equipe para atuar na fiscalização do contrato, visto que há habitualidade de servidores comumente designados para esta função.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não elaborado por falta de conhecimento da equipe de planejamento.

XIV– CONCLUSÃO SOBRE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por todo o exposto, **declara-se viável a contratação com base neste Estudo Técnico preliminar**, do ponto de vista técnico, socioeconômico e ambiental.

XV – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Servidor	Lotação	Matrícula	Função
Alessandra Rezende da Silva Rodrigues	Setor de Compras	Matrícula nº. 107563-01	Integrante Técnico
Fernando César Rodrigues da Silva	Setor de Tempo Integral	Matrícula nº. 10467101	Integrante Técnico Requisitante
Mariza de Souza Pereira	Setor Pedagógico da Educação Infantil	Matrícula nº. 112259-01	Integrante Técnico





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar analisado, aprovado e assinado por Erondina da Silva Paz Almeida, Secretária Municipal de Educação.

Erondina da Silva Paz Almeida
Secretária Municipal de Educação
Decreto-P nº. 9.940/2023

